



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 30/2021 – PMA)

LEI Nº. 3.421 DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 70.657,15 (setenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
4.4.90.52.00.00.3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.258,35
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.3008 MATERIAL DE CONSUMO	63.398,80

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3008 –Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres, no valor de R\$ 63.398,80 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e 3518 -Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 7.258,35 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos);

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0014 – SAÚDE BUCAL	7.258,35	
0019 – AGROPECUÁRIA	63.398,80	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
------	-------------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	7.258,35
2.117. Manter as Estradas Rurais	63.398,80

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal